

LEI Nº 317, DE 24 DE JULHO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	07 – Secret. Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	26 – Transporte
Sub-função:	782 – Transporte Rodoviário
Programa:	0009 – PROSANEAMENTO – Programa de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade:	2024 – Estradas Municipais
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Desdobramento:	01 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 27.550,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.07.15.452.0009.2070.3.3.90.14.01.....	R\$ 1.000,00
02.07.15.452.0009.1019.4.4.90.51.00.....	R\$ 7.000,00
02.04.04.13.392.0006.2062.3.3.90.30.00.....	R\$ 2.000,00
02.06.01.08.122.0008.2044.3.1.90.11.04.....	R\$ 7.550,00
02.06.01.08.122.0008.2044.3.3.90.14.01.....	R\$ 1.000,00
02.06.01.08.122.0008.2044.3.3.90.33.01.....	R\$ 1.000,00
02.07.15.451.0009.1012.4.4.90.51.01.....	R\$ 1.000,00
02.07.15.451.0009.1016.4.4.90.51.00.....	R\$ 1.000,00
02.07.15.451.0009.2066.3.1.90.11.00.....	R\$ 2.000,00
02.07.15.451.0009.2066.3.3.90.30.00.....	R\$ 2.000,00
02.07.15.451.0009.2066.3.3.90.36.00.....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 27.550,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 24 de julho de 2003.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -